



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**

Dispõe sobre a comunicação, à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, de óbitos de mulheres durante a gravidez, ou a ela relacionados, e dá outras providências,

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os profissionais da medicina, hospitais, prontos-socorros, casas de saúde, e demais instituições e estabelecimentos que prestam atendimento médico-hospitalar ficam obrigados a comunicar à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão - SES os óbitos de mulheres:

I - durante a gravidez;

II - durante o procedimento de parto, ou a ele relacionados; e,

III - ocorridos após a gravidez, mas cuja causa esteja a ela relacionada.

**Art. 2º** As informações fornecidas serão organizadas e processadas em banco de dados próprio e específico, com o objetivo de possibilitar a formulação de conclusões e diagnósticos, a serem utilizados em ações de medicina preventiva.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras penalidades, o descumprimento do disposto nesta lei acarretará aos infratores a aplicação de multa, a ser definida em ato regulatório do Poder Público, a ser revertida para o combate à violência obstétrica.

**Art. 4º** O Poder Público regulamentará esta lei, especialmente quanto à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e impor a penalidade prevista no artigo 3º.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

**CARLOS LULA**  
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

## JUSTIFICATIVA

A mortalidade materna é um grave problema de saúde pública no Brasil e, particularmente, no estado do Maranhão. Este fenômeno refere-se aos óbitos de mulheres durante a gravidez, parto, ou no período pós-parto, devido a complicações relacionadas à gestação ou ao seu manejo.

Segundo dados do Ministério da Saúde, a taxa de mortalidade materna no Maranhão em 2021 foi de aproximadamente 90 mortes por 100.000 nascidos vivos. Este número é significativamente superior à média nacional, que gira em torno de 60 mortes por 100.000 nascidos vivos.

As principais causas de mortalidade materna em nosso estado incluem hemorragias, hipertensão gestacional (eclâmpsia e pré-eclâmpsia), infecções pós-parto, e complicações relacionadas ao aborto. Hemorragias e hipertensão são responsáveis por mais de 60% dos casos.

A dificuldade de acesso a serviços de saúde de qualidade, especialmente em áreas rurais e comunidades remotas, é um fator significativo. Muitas mulheres não recebem cuidados pré-natais adequados ou têm acesso limitado a unidades de saúde para atendimento de emergência obstétrica.

A falta de informação adequada sobre cuidados durante a gravidez e sinais de complicações pode levar a atrasos na busca por ajuda médica. A pobreza, falta de transporte e outras barreiras socioeconômicas também desempenham um papel crucial na elevada mortalidade materna.

O monitoramento contínuo das mortes maternas através do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e outras ferramentas tem ajudado a identificar áreas críticas e a direcionar recursos e esforços onde são mais necessários, contudo ainda há a subnotificação, infelizmente.

A partir dessa investigação médica pode a Secretaria de Estado da Saúde, obter elementos, dados que ocasionaram a morte, tais como fatores de hereditariedade, mal acompanhamento da gestante, desnutrição, hemorragia aliados a outros fatores que ainda a medicina não se encontra devidamente informada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**  
Gabinete do Deputado Carlos Lula

A partir dos dados dos elementos colhidos com a investigação médica, pode o Poder Público através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Estado da Saúde, elaborar um plano de ação, objetivando a medicina preventiva, com assistência e orientação à gestante e parturiente.

A mortalidade materna no Maranhão vem sendo combatida firmemente em nosso estado, e a soma dos esforços em propiciar dados cada vez mais específicos é de suma importância para no enfrentamento dessa questão.

Em detrimento disso, solicito apoio aos Nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de dar continuidade e intensificação desses esforços com intuito de reduzir ainda mais a mortalidade materna e garantir melhores condições de saúde para as mulheres maranhenses.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

**CARLOS LULA**  
DEPUTADO ESTADUAL